



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

OFÍCIO Nº 449/2024 – GAB

Ribamar Fiquene – MA, 30 de abril de 2024

Exmo. Sr.  
**JÚLIO CÉZAR DA SILVA OLIVEIRA**  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores  
Ribamar Fiquene – MA  
Nesta

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei.

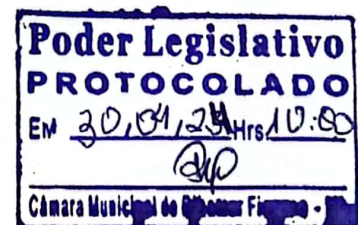
Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente **Projeto de Lei nº 031/2024**, que dispõe sobre o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério aos professores do município de Ribamar Fiquene - MA, e dá outras providências.

Diante da necessidade de reajustar os vencimentos de nossos educadores, solicito ainda que esta matéria possa tramitar em regime de urgência, por tanto dispensando os interstícios desta egrégia casa de leis.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

**Ribamar Fiquene/MA, 30/04/2024**

À Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador JÚLIO CEZAR DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Maranhão.

**Senhor Presidente,**

É com grande satisfação que submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “dispõe sobre o reajuste e pagamento do piso salarial nacional do magistério aos professores do Município de Ribamar Fiquene/MA, e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura se faz em atendimento ao disposto pela Lei Federal nº 11.738/2008, reajustando, por conseguinte, o salário base dos professores da Educação Básica em um percentual de 3,62%, a partir de 01 de março deste ano (data-base).

Portanto, esta Administração Municipal dentro de suas prerrogativas de gerenciamento financeiro do Município, com intuito de zelar e manter o equilíbrio de suas receitas e despesas e, ainda, praticar todos os esforços que possam edificar cada vez mais a faixa salarial desta valorosa classe de profissionais, vem, através do presente projeto de lei, apresentar aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a formatação dos novos valores salariais inerentes ao exercício financeiro de 2024.

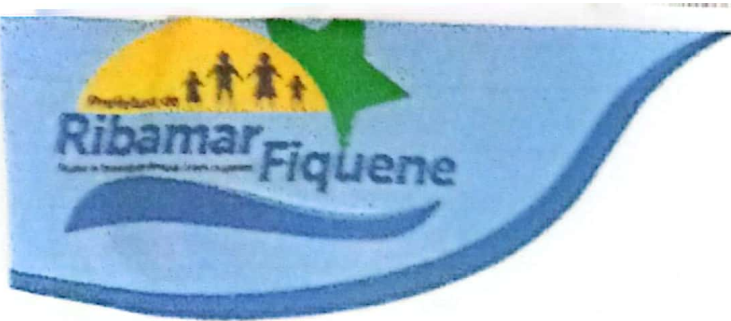
Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei a essa colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação. Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em **caráter de urgência**, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, face às explanações supra, e certo do conhecimento técnico de Vossa Excelência, bem como dos demais parlamentares desse Poder Legislativo, apresenta-se a presente mensagem acompanhada do referido Projeto de Lei, **rogando a devida aprovação em Plenário, invocando o caráter de urgência previsto na Lei Orgânica, inclusive, para efeito de convocação extraordinária.**

Assim, confiante que o pleito merecerá dessa Casa Legislativa a melhor acolhida, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a todos os parlamentares, votos do mais alto apreço e consideração.

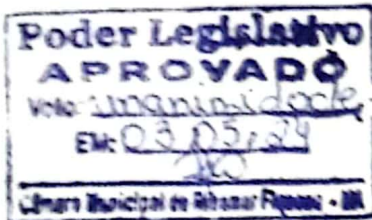
Atenciosamente,

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PROJETO DE LEI N° 031, DE 30 DE ABRIL DE 2024.



**"EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, senhor COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos vencimentos dos professores efetivos, enquadrados dentro da educação básica do Município de Ribamar Fiquene/MA, em atendimento a aplicação do reajuste do Piso Nacional do Magistério do ano de 2024.

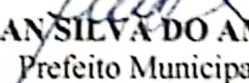
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2024, necessários ao atendimento dos referidos profissionais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, em 30 de abril de 2024.

  
COCIFLAN SILVA DO AMARANTE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

**ANEXO I**

<b>2023 - R\$ 4.420,55</b>	<b>Aumento de 3,62%</b>	<b>2024 - R\$ 4.580,57</b>
----------------------------	-------------------------	----------------------------

**PROFESSOR NÍVEL I**

	I - A	I - B	I - C	I - D	I - E	I - F	I - G	I - H	I - I	I - J
<b>2023</b>	3.939,20	4.037,67	4.138,61	4.242,06	4.348,10	4.456,80	4.568,21	4.682,41	4.799,47	4.919,45
<b>Porcentagem</b>	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%
<b>Aumento</b>	142,60	146,16	149,82	153,56	157,40	161,34	165,37	169,50	173,74	178,08
<b>2024</b>	4.081,80	4.183,83	4.288,43	4.395,62	4.505,50	4.618,14	4.733,58	4.851,91	4.973,21	5.097,53

**PROFESSOR NÍVEL II**

	II - A	II - B	II - C	II - D	II - E	II - F	II - G	II - H	II - I	II - J
<b>2023</b>	4.530,13	4.643,38	4.759,46	4.878,44	5.000,40	5.125,40	5.253,53	5.384,86	5.519,49	5.657,48
<b>Porcentagem</b>	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%	3,62%
<b>Aumento</b>	163,99	168,09	172,29	176,60	181,01	185,54	190,18	194,93	199,81	204,80
<b>2024</b>	4.694,12	4.811,47	4.931,75	5.055,04	5.181,41	5.310,94	5.443,71	5.579,79	5.719,30	5.862,28

  
**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal